



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Contratação de serviços de saúde com plataforma de gestão pública Painei Saúde Atenção Primária, denominado SUSDIGITAL de acompanhamento e registros de índices em saúde, profissionais especializados, implantação, treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial, elaboração e acompanhamento de plano de trabalho voltado a informatização das informações em saúde, conforme itens relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT/ MENSAL	QUANT/ ANUAL
1	TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO ELABORAÇÃO/ ACOMPANHANTE VOLTADO AO GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE COM APOIO NO PLANO DE TRABALHO/FILA DE ESPERA DA REGULAÇÃO MUNICIPAL E SUSDIGITAL.	HORAS	05	60
2	LICENÇA DE USO DE SOFTWARE QUE DISPONIBILIZE A INTEGRAÇÃO E AUDITORIA DAS INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM SISTEMA COMPLEMENTAR DE GESTÃO DE SAÚDE QUE PERMITA A INFORMATIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO COM MÓDULOS DE REGISTRO EM SAÚDE PARA PRODUÇÃO AMBULATORIAL, URGÊNCIA, EMERGÊNCIA, INTERNAÇÃO, ALMOXARIFADO, LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, REGULAÇÃO, PROTOCOLO, AGENDA, RECURSOS EM FUNDOS DE SAÚDE E MARCAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ATRAVÉS DE APLICATIVO DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS (WHATSAPP).	UND	05	60
3	LICENÇA DE USO DE APLICAÇÃO QUE DISPONIBILIZE UMA SALA DE SITUAÇÃO E O MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES E ÍNDICES DE DESEMPENHO VINCULADOS A ATENÇÃO PRIMÁRIA COM PAINEL DE MONITORAMENTO INTELIGENTE, UTILIZANDO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL QUE PERMITA A COLETA, ORGANIZAÇÃO, ANÁLISE, COMPARTILHAMENTO E MONITORAMENTO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL.	UND	1	12

*Ednaur Carlos Sousa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

4	LICENÇA DE USO DE ROBÔ (COORDENADOR VIRTUAL) TREINADO PARA TAREFAS DE REGISTRO E ANÁLISE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA AUDITORIA E ANÁLISE DE INFORMAÇÕES EM SAÚDE RELACIONADA AOS INDICADORES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, EQUIPES DE SAÚDE BUCAL, EQUIPES MULTIDISCIPLINARES, ANÁLISE DETALHADA DE PRODUÇÃO SEMANAL POR PROFISSIONAL DE SAÚDE, EMISSÃO DE SALA DE SITUAÇÃO MENSAL E QUADRIMESTRAL PESQUISA DE SATISFAÇÃO VIA APLICATIVO DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS (WHATSAPP), AVALIAÇÃO E DESEMPENHO INDIVIDUAL VINCULADO A PROFISSIONAIS DE SAÚDE PARA EFEITOS DE PAGAMENTO DE PRODUTIVIDADE.	UND	1	12
---	--	-----	---	----

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos dias atuais, torna-se indiscutível a importância e eficácia do acompanhamento nos sistemas da atenção primária e especializada com utilização de recursos tecnológicos como suporte para a gestão pública em substituição à instrumentos manuais já considerados arcaicos. Na saúde, principalmente, é urgente que o gestor utilize sistema informatizado que permita, em destaque, o acesso às informações relevantes através de relatórios gerenciais, sintéticos e analíticos, e à tomada de decisão em momento oportuno que contribuam para o aprimoramento dos serviços em busca do melhor atendimento à população do município.

2.2. Portanto, faz-se necessário serviços com plataforma de gestão pública e acompanhamento de registros e índices em saúde, bom como a informatização dos estabelecimentos de saúde com a disponibilidade de softwares e a prestação de serviços que permitam a melhor gestão da saúde pública, tendo em vista as melhorias trazidas à gestão e aos profissionais de saúde, visando à agilidade, organização, segurança dos dados, que no caso da área da saúde são benefícios importantes, devido ao fato de se trabalhar diretamente com pessoas que muitas vezes encontram-se em situações delicadas, assim a informatização auxilia no rápido atendimento, objetivando melhorar a qualidade no atendimento oferecido à população, ser um diferencial para as organizações que os utiliza, e fornecer todas as informações que os profissionais necessitam no dia a dia.

## 3. DO DETALHAMENTO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução do objeto licitado dar-se-á de no prazo de até 03 (três) dias uteis, em conformidade com o Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal demandante;

3.2. Detalhamento geral do objeto:

a) Acompanhamento dos serviços de saúde com consultoria de profissionais especializados em índices e monitoramento.

*Reducao publico*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

- b) Treinamento e desenvolvimento profissional e gerencial.
  - c) Elaboração e acompanhamento de plano de trabalho voltado a informatização em saúde.
  - d) Avaliação de desempenho individual vinculado a profissionais da Atenção primária à Saúde para efeitos de pagamento de produtividade.
  - e) Ferramentas tecnológica integradas para atender as necessidades da secretaria de saúde deste município.
- (1) Licença de uso de sistema voltado a marcação de consultas exames através do WhatsApp.
  - (2) Licença de uso de software que disponibilize a Integração e auditoria das informações ambulatoriais da atenção primária com Sistema complementar de Gestão da Saúde que permita a informatização do atendimento ao cidadão integrado a RNDS (Rede nacional de dados em saúde) e CADWEB com Módulos de registro em saúde para produção ambulatorial, Urgência, Emergência, Internação, Almoxarifado, Laboratório de análises clínicas, Regulação, Protocolo, Agenda, Recursos em Fundos de Saúde e marcação automatizada no SISREG através de Plugin.
  - (3) Licença de uso de Robô (Coordenador virtual) com utilização de inteligência artificial para auditoria e análise de informações em saúde relacionada aos indicadores das Equipes de Saúde da família, Equipes de saúde bucal, Equipes multidisciplinares.
  - (4) Licença de uso de Robô para pesquisa de satisfação via WhatsApp integrado a agente de inteligência artificial treinado para tarefas de registro e análise de informações em saúde.
- b) Aplicação que disponibilize uma sala de situação e o monitoramento de informações e índices de desempenho vinculados a atenção primária com Painel de Monitoramento Inteligente, utilizando inteligência artificial que permita a coleta, organização, análise, compartilhamento e monitoramento de informações em tempo real, no contexto do Business Intelligence, como suporte a gestão e a tomada de decisão em tempo hábil, com a disponibilização de alertas automáticos a gestão sobre falta de produtividade, produtividade acima da média estabelecida, falta de produtividade em tempo real via Prontuário eletrônico de profissionais da Atenção Primária à Saúde e os seguintes relatórios dinâmicos: Profissionais com meta contemplada para recebimento do Desempenho, Frequência de acesso ao sistema (PEC ou Esus Território) por profissional, dia e turno; Percentual de atendimentos inseridos através do registro tardio de atendimento por local de atendimento; Percentual de atendimentos inseridos através do CDS – Coleta de Dados simplificada; Ranking de atendimentos por categoria profissional e equipe; Ranking de visitas por Agente Comunitário de Saúde; Ranking de Visitas por condição de saúde avaliada (Índice de qualidade na visitação); Cadastros Domiciliares com mais de 6 meses sem atualização; Cadastros individuais com mais de 6 meses sem atualização; Lista com hipertensos por Agente comunitário de Saúde; Lista de diabéticos por Agente comunitário de Saúde; Lista de gestantes por Agente comunitário de Saúde; Lista de mulheres em idade fértil 25 a 64 para prevenção do colo uterino; Lista de mulheres em idade fértil 15 a 49 anos; Lista de crianças menores de 5 anos por ACS; Lista de pessoa maiores de 65 anos por sexo; Calculo de indicadores oficiais e dos definidos pela gestão municipal para efeitos de folha remunerada do desempenho, Relatório de produtividade por período e intervalo, Progresso semanal do desempenho da atenção primária municipal e por equipe, Sala de situação em tempo real, relatório de atendimentos não finalizados no prontuário eletrônico, relatório de vacinas com filtros de idade, imunobiológico e qualidade no registro, Heltmap com definição de microáreas, acompanhamento de áreas acompanhadas pelos agentes de saúde e profissionais de nível superior, integração com ferramenta Whatsapp ou similar para coleta e envio de informações em saúde.

*Reduapufobusa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

#### 4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

#### 5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

##### HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

##### REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

- e) Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- f) Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- g) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- j) Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- k) A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, objeto em características compatíveis ao desta Dispensa;
- b) A licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, podendo apresentar mediante solicitação do agente de contratação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

**6. DO PREÇO ESTIMADO**

- 6.1 O valor total máximo estimado é baseado em pesquisa de mercado, a partir de levantamento do setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.

*Ednaereubense*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

## **7. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

7.1 O estabelecimento da ordem cronológica e procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

7.2 A Secretaria solicitante deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada, e encaminhá-la ao Setor Financeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda como registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor Financeiro identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

## **8. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato terá como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: RAQUEL COSTA SERAFIM ROCHA

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: WANESKA SILVA BEZERRA.

Parágrafo único: O gestor responsável pelo atesto da despesa, acompanhará a prestação dos serviços, bem como conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores.

## **9. DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA**

9.1 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

9.2 O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN ficará a cargo do Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica classificada por fonte diferenciada de recursos.

§ 1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo prestador de serviços.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Realizar os serviços, atendendo as normas deste Termo de Referência.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

*Ednaurete Sousa*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Praça João Anselmo, 116, Centro, CEP: 59430-000

- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

#### **11.1 CABERÁ À Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN**

- a) Fornecer todas as informações e dados necessários para a execução dos serviços.
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço realizado, para que seja reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- e) A Prefeitura Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **12. DAS SANÇÕES**

12.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei 14.133/2021 ao contratado, nos termos de cláusula específica, prevista no contrato ou instrumento equivalente.

### **13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

13.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

### **14. LEGISLAÇÃO APLICADA:**

14.1 Aplica-se a Lei 14.133/2021.

Lagoa de Velhos/RN, 24 de novembro de 2025.

**EDIONE MARTINIANO LIMA SOUSA**  
**Diretora da Unidade Mista**